



Prefeitura Municipal da Estância

Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**

E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 21 de maio de 2024.

Of.C-0183/2024

Responde ao Requerimento nº 0176/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício 433/2024, de 14/05/2024 que encaminhou o Requerimento nº 0176/2024, de autoria do Edil Fabrício Dias Junior, solicita informações a respeito da reintegração de posse de imóvel municipal localizado no Bairro Campo do Galvão. .

Agradecendo a colaboração dos Nobres Vereadores, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

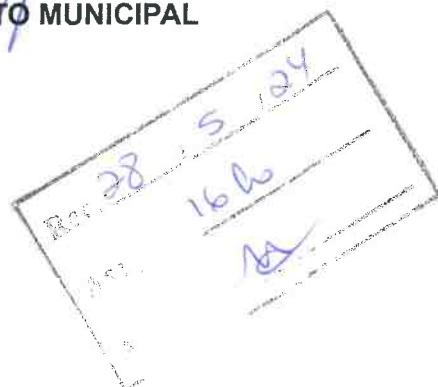
Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Sua Excelência o Senhor

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá – SP





Ofício nº 231/2024 — SOSM / PABF / CVNF

Guaratinguetá, 28 de maio de 2024.

Expediente nº 7009/2024;

Requerimento nº 176-2024;

Processo nº 0790/2024;

Ementa: *Solicita informações a respeito da reintegração de posse de imóvel municipal localizado no Bairro Campo do Galvão.*

Prezado Senhor,

Considerando os questionamentos apresentados, seguem respostas:

1. Informamos que as demandas relacionadas à processos de desapropriação e correlatos são apreciadas e coordenadas pela Secretaria de Justiça e Cidadania;
2. Estamos aguardando a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação apresentar o projeto de readequação viária do trecho da rua João Alves Macedo;
3. Todas as solicitações de intervenções protocoladas na Secretaria de Obras e Serviços Municipais até a presente data foram imediatamente executadas. Até o momento não recebemos novas instruções para a realização de novas intervenções;
4. Não é uma demanda de competência desta Pasta.

Atenciosamente,


PAULO DE ARAUJO BARROS FILHO 07459913863
Secretário de Obras e Serviços Municipais, Engenheiro
Agrônomo - CREA 0601748379
Documento assinado digitalmente via Foxit PDF Editor 11.2.1
| Em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de
24 de agosto de 2001 | Localização: Guaratinguetá - SP
Documento assinado digitalmente, com validade jurídica, de acordo com o disposto na Medida
Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Certificado digital emitido por Autoridade
Certificadora credenciada pelo ICP-Brasil.



Ao Senhor,
Marcos Evangelista da Silva Rodrigues,
Chefe de Gabinete.





Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Guaratinguetá, 16 de maio de 2024

OFÍCIO Nº 00007/2024 MSB-SMJC

Referência: Memo/Câmara nº 277/2024 – Req. 0176/2024

Assunto: Reintegração de posse de imóvel municipal – Rua Júlio Soares Nogueira e João Alves Macedo

Ilmo. Sr. Marcos Evangelista da Silva Rodrigues,

A procuradora signatária vem, através do presente, informar que:

1. Quanto ao item 1 do Memo /Câmara nº 277/2024 – Req. 0176/2024, informa-se que o processo foi concluído, tendo sido expedido o mandado de reintegração de posse (fls.646), cumprida com êxito (fls. 647/650), a qual segue em anexo para conhecimento.

2. Quanto aos itens 2, 3 e 4, não são da alçada e tampouco está sob alcance desta SMJC, pelo que, sugerimos a remessa a Secretaria de Mobilidade Urbana, Meio Ambiente, Obras Públicas e as demais secretarias envolvidas e com conhecimento técnico e fundamentado sobre os questionamentos formulados.

Atenciosamente,

Mariana da Silva Brito
Mariana da Silva Brito
Procuradora do Município

Sr. Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARATINGUETÁ

FORO DE GUARATINGUETÁ

3ª VARA

AVENIDA ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA, 280, Guaratinguetá - SP -
CEP 12516-410

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1001997-64.2016.8.26.0220
Classe - Assunto: Reintegração / Manutenção de Posse - Posse
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Requerido: Empresa Rodoviário e Turismo São José Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Maria Isabella Carvalhal Esposito Braga

Vistos.

Trata-se de cumprimento de sentença, movido nos próprios autos da demanda de conhecimento de reintegração de posse, no qual figura como exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ-SP e executado EMPRESA RODOVIÁRIO E TURISMO SÃO JOSÉ LTDA.

Manifestação do executado quanto à possível negociação com o exequente (fls. 454). O Ministério Público pugnou pelo cumprimento do mandado de reintegração de posse (fls. 469).

O exequente confirmou as tratativas extrajudiciais e relatou a necessidade de conceder-se 120 dias para a efetiva desocupação (fls. 473/474). O Ministério Público requereu a comprovação de que o acordo buscado traria reais vantagens ao interesse público (fls. 479).

A parte exequente informou a impossibilidade da permuta, requerendo a expedição de mandado de reintegração de posse (fls. 495/196). O executado manifestou-se a fls. 497/498. O Ministério Público reiterou sua manifestação anterior (fls. 510).

Concedido prazo de 120 dias para efetiva desocupação do imóvel (fls. 511). Manifestação das partes (fls. 517/518, 525/526 e 546/547).

O Ministério Público requereu a aplicação de multa diária para desocupação (fls. 594).

1001997-64.2016.8.26.0220 - lauda 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABELLA CARVALHAL ESPOSITO BRAGA, liberado nos autos em 05/05/2021 às 19:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001997-64.2016.8.26.0220 e código EJRgnS7s.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARATINGUETÁ
FORO DE GUARATINGUETÁ
3ª VARA

AVENIDA ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA, 280, Guaratinguetá - SP -
CEP 12516-410

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O executado postulou a suspensão do processo por 180 dias (fls. 596/597), com a qual não concordou o exequente (fls. 629/630). O *parquet* manifestou-se pelo indeferimento da suspensão, com aplicação de multa por litigância de má-fé, deslealdade processual e ato atentatório à dignidade da justiça (fls. 634/635).

Expedido mandado de reintegração de posse (fls. 646), cumprido a fls. 647/650).

Manifestação do exequente e do Ministério Público a fls. 651 e 661.

Pedido do exequente pelo julgamento do feito (fls. 670).

É o relato. Decido.

Ante o cumprimento da obrigação, nada mais sendo requerido pelo exequente (fls. 670) e pelo Ministério Público (fls. 661), JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, ao arquivo, com as cautelas legais.

P.I.C.

Guaratinguetá, 05 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1001997-64.2016.8.26.0220 - lauda 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABELLA CARVALHAL ESPOSITO BRAGA, liberado nos autos em 05/05/2021 às 19:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001997-64.2016.8.26.0220 e código EJRgnS7s.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Guaratinguetá 27 de maio de 2024.

Ofício nº 018/ADM/2024/ABO

Referência: REQUERIMENTO Nº 0176-2024 da Câmara Municipal de Guaratinguetá Processo nº 0790-2024. **EMENTA:** Solicita informações a respeito da reintegração de posse de imóvel municipal localizado no Bairro Campo do Galvão. **Expediente: 7012/2024**

Ilustríssimo Senhor,

Em atendimento parcial ao requerimento acima mencionado, encaminhamos abaixo resposta ao questionamento de número 4:

04) Os valores devidos ao Município pela permissionária, mencionados no Ofício-C 518/2020, foram quitados? Especificar montante recebido e as datas do(s) pagamento(s), caso tenha(m) sido efetuado(s).

Os créditos referentes à Permissão de Uso Onerosa de Bem Público, objeto do pedido de informações feito pela Câmara Municipal, foram devidamente arrolados no bojo da Recuperação Judicial nº 1002490-02.2020.8.26.0220.

A recuperanda é devedora em relação ao aluguel no Guichê na Rodoviária Municipal, Tarifas de Embarque e “Aluguel da Rua” – Permissão de uso onerosa de bem público. Na qualidade de credor da recuperanda, a municipalidade inconformada com a decisão constante nos autos da recuperação judicial em tela que fixou o valor da dívida em R\$ 33.244,85 (trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), AJUIZOU a impugnação aos créditos correspondentes (Processo Judicial nº 0002003-49.2020.8.26.0220) em um valor total de R\$ 99.423,66 (noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

Em sentença proferida nos autos da impugnação de créditos, o pedido foi parcialmente procedente, a fim de determinar a inclusão/retificação do crédito do Município no valor de R\$ 61.240,29 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), na classe III –

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470

CNPJ, nº 16.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900380038003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470

GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

quirografário.

A sentença supra citada foi questionada em recurso, o qual foi negado, sendo que o acórdão transitou em julgado em 15 de fevereiro de 2024. O valor de R\$ 61.240,29 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), foi definitivamente inscrito na classe III – quirografário.

Por fim, por fim o processo de recuperação judicial encontra-se em trâmite, e aguardamos o pagamento conforme plano de recuperação aprovado pelo juízo competente.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de mais alta estima e distinta consideração e nos colocamos à disposição para mais informações e esclarecimentos necessários.

**ANDERSON
BRETAS DE
OLIVEIRA**

Assinado de
forma digital por
ANDERSON
BRETAS DE
OLIVEIRA

Anderson Bretas de Oliveira
Procurador Municipal

Ao Ilmo. Sr.

Ademar dos Santos Filho

Secretário de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470

CNPJ. nº 46.680.500/0001-12

www.guaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camaraem papel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039003200320038003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470

GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)

Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Guaratinguetá, 27 de maio de 2024.

Ofício nº 468/2024 – SSMU/CHAL.

Referência: Memo/Câmara Nº 309/2024 – Req. Nº 0176/2024.

Prezado Senhor,

Diante da solicitação do nobre Edil Fabrício Dias Júnior que: *“Solicita informações a respeito da reintegração de posse de imóvel municipal localizado no Bairro Campo do Galvão.”*

Esta Secretaria ante aos questionamentos apresentados, informa a Vossa Senhoria que, para verificação das questões de sinalização de trânsito e iluminação, há necessidade de outras providências relacionadas a via em questão, como localização das guias e sarjetas, calçamento, largura da via, dentre outras informações que não competem a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (SSMU), a qual aguarda as informações necessárias para demais providências, ficando à disposição para participação do estudo a ser realizado.

Quanto aos outros itens, não competem a esta SSMU.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

MARCO ANTONIO DE
OLIVEIRA:08102885831

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO DE
OLIVEIRA:08102885831
Dados: 2024.05.28 09:51:54 -03'00'

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Ao Senhor,

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES,

Chefe de Gabinete do Prefeito.